



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000
Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: legislativo@camarapariquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

PROTOCOLO

Recebido em: 28 / 04 / 16

Horário: _____

Senhores Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Resolução que dispõe sobre procedimentos para realização de despesas com viagens de servidores e agentes políticos.

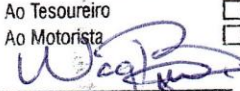
O objetivo desta propositura é de regular os procedimentos de solicitação, autorização e realização de despesas decorrentes de viagens.

Na presente proposta ficou consignado a responsabilidade do Presidente da Câmara como ordenador de despesa, do Diretor de Contabilidade pelas informações relativas às dotações e recursos orçamentários, do responsável pelo Controle Interno pela análise e aprovação da prestação de contas relativas às despesas de viagens.

Este Projeto de Resolução também visa estabelecer um tempo mínimo para o processamento de despesas ordinárias decorrentes de viagens que não possam ser suportadas pelo instituto do adiantamento.

Em face do exposto, submetemos a presente propositura para análise de Vossas Excelências, desde já invocando sua aprovação para o atendimento do interesse público, o que, neste caso, está no controle dos gastos e no planejamento prévio de despesas de viagens geradas no âmbito da Câmara Municipal.

Plenário "Ver. Ivo Zanella, aos 25 de abril de 2016

Ciente em 28/04/2016	
Leitura em Plenário	☒
Arquivar	☐
Afixar no Mural	☐
Encaminhe-se:	
• Cópia ao(s) Vereador(es)	☐
• Às Comissões	☐
• À Diretoria Legislativa	☒
• Ao Procurador Jurídico	☒
• Ao Diretor de Contabilidade	☒
• Ao Tesoureiro	☐
• Ao Motorista	☐
 WAGNER BENTO DA COSTA Presidente	

WAGNER BENTO DA COSTA
Presidente

EZEQUIEL DE LIMA JÚNIOR
Vice-Presidente

ARNALDO LOURENÇO
1º Secretário

LUIZ ALBERTO RODRIGUES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000

Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: legislativo@camarapariquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002/2016

Dispõe sobre procedimentos para realização de despesas com viagens de servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Pariquera-Açu

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regula os procedimentos internos para realização de despesas com viagens por solicitação de servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Art. 2º O Presidente da Câmara é o ordenador de despesas do Legislativo Municipal e responsável pela autorização de despesas de viagens de servidores e vereadores.

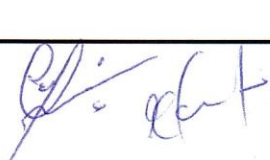
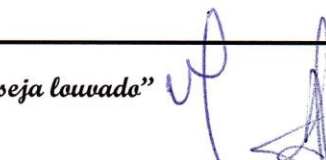
Parágrafo único: O pedido de autorização de viagem deve ser feito de forma clara e específica, de acordo com o modelo do Anexo I, com as seguintes informações:

- I – Objetivo(s) Específico(s) da viagem;
- II – Benefícios a serem alcançados;
- III – Endereço, data, hora e local onde ocorrerá o evento;
- IV – Autoridades ou instituições em que deverá comparecer a autoridade ou servidor ou comissão;
- V – Indicação das despesas a serem realizadas;

Art. 3º Somente serão autorizadas despesas com viagens que tenham relação com a função, cargo ou mandato do requerente e que atendam aos princípios da razoabilidade, economicidade e ao interesse público.

Art. 4º Os procedimentos para realização de despesas com viagens são os seguintes:

- I – Solicitação de autorização para despesas com viagem devem ser encaminhada para o Presidente da Câmara, mediante preenchimento de formulário modelo do Anexo I desta Resolução;

 "Deus seja louvado" 



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000

Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: legislativo@camarapariquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21

II – Antes de realizar a autorização, o Presidente solicitará ao Departamento de Contabilidade que providencie relatório informando se há dotação e recursos para suprir as despesas, bem como sobre os limites legais para gastos de viagens;

III – Após a prestação de contas por parte do solicitante, o responsável pelo Controle Interno emitirá parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Parágrafo único: Comunicação de viagem com requisição de despesa feita pelo Presidente da Câmara será precedida de preenchimento do formulário modelo do Anexo II desta Resolução;

Art. 5º Despesas de viagens que demandem realização de procedimentos ordinários de licitação, a exemplo de aquisição de passagens, contratação de hospedagem e inscrições em cursos, congressos, seminários e afins, devem ser solicitadas e autorizadas com prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

Parágrafo único: Situações excepcionais serão avaliadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º A prestação de contas relativa às despesas de viagem e a comprovação da realização dos compromissos oficiais se dará mediante apresentação do relatório do Anexo III, devidamente preenchido e, se for o caso, por meio de certificados ou documentos comprobatórios.

Parágrafo único: O prazo para apresentação da prestação de contas será de 72 horas do retorno da viagem.

Art. 7º O responsável pelo Controle Interno deverá emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas em prazo não superior a 15 dias corridos da data do recebimento dos documentos.

Parágrafo único: O responsável pelo Controle Interno não adentrará no mérito da justificativa apresentada pelo solicitante, apenas deverá avaliar se a prestação de contas está formalmente de acordo com o preconizado nesta Resolução.

Art. 8º Prestação de contas considerada irregular pelo responsável pelo Controle Interno, uma vez não ressarcida ao erário público, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos alterados, rasurados ou emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar a sua clareza.

Art. 9º Faz parte desta Resolução os seguintes Anexos:

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP 11.930-000

Telefone/Fax (13) 3856-1283 – e-mail: legislativo@camarapariquera.sp.gov.br

CNPJ: 44.303.683/0001-21

I – Anexo I – AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E REQUISIÇÃO DE DESPESAS;

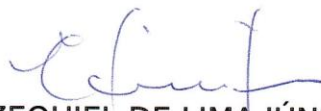
II – Anexo II – COMUNICAÇÃO DE VIAGEM E REQUISIÇÃO DE DESPESAS;

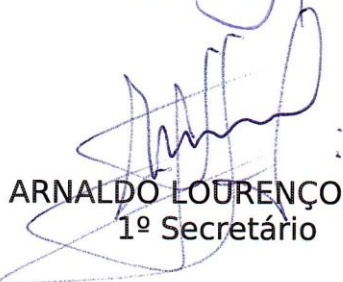
III – Anexo III – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM;

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver. Ivo Zanella, aos 25 de abril de 2016


WAGNER BENTO DA COSTA
Presidente


EZEQUIEL DE LIMA JÚNIOR
Vice-Presidente


ARNALDO LOURENÇO
1º Secretário


LUIZ ALBERTO RODRIGUES
2º Secretário



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu
CNPJ(MF) 44.303.683/0001-21 - Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

ANEXO II

COMUNICAÇÃO DE VIAGEM E REQUISIÇÃO DE DESPESAS

PRESIDENTE		
MUNICÍPIO DE DESTINO	SAÍDA	RETORNO
COMPROMISSO		
OBJETIVO:		
BENEFÍCIOS		

PREVISÃO DESPESAS

DESPESAS	SIM	NÃO
VÉICULO OFICIAL		
PASSAGENS *		
ALIMENTAÇÃO		
DIÁRIA SERVIDOR		

DESPESAS	SIM	NÃO
HOSPEDAGEM		
LOCOMOÇÃO NO LOCAL DO EVENTO		
CÓPIA/REPRODUÇÃO DOCUMENTOS		
CUSTAS/TAXAS/INSCRIÇÕES E AFINS		

*

Em ____/____/____

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Deus seja louvado

[Handwritten signatures]



Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

DECLARANTE:			DATA	HORA
		SAÍDA		
MUNICÍPIO DE DESTINO:		RETORNO		
COMPROMISSO:				
BENEFÍCIOS:				

RELATÓRIO DAS DESPESAS

[illegible]

Declaro que efetuei as despesas relacionadas conforme documentos fiscais e demais comprovantes anexos.

EM / /

Assinatura

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
EM ____/____/____
Assinatura

Deus seja louvado